



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** pessoa jurídica de direito público, sito à Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 03, de 05 de Janeiro de 2021 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Rosildo Donizeti dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 802, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG 21.713.095 (SSP/SP), CPF 142.253.888-59, e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, com sede na Rua Francisca Pereira da Silva nº 745 - Empresarial Center, em Presidente Venceslau/SP, inscrita no CNPJ n. 03.050.725/0001-82, neste ato representada pelo Sócio Sr. Filipe Gabriel Soares Denipotti, portador da Carteira de Identidade n. 38.927.518-9, e do CPF n. 228.671.318-98.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: "Registro de Preços para futuras contratações de serviço de recauchutagem de pneus de veículos e maquinas da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de itens contida no Anexo I do Edital", conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU RECAUCHUTADO 1000x20 BORRACHUDO	UN	60	510,00	30.600,00
2	PNEU RECAUCHUTADO 215X75X17.5 BORRACHUDO	UN	20	390,00	7.800,00
4	PNEU RECAUCHUTADO 700X16 BORRACHUDO	UN	20	305,00	6.100,00
6	PNEU RECAUCHUTADO 1400x24	UN	60	1.435,00	86.100,00
11	PNEU RECAUCHUTADO 12.4/24	UN	4	950,00	3.800,00
13	PNEU RECAUCHUTADO 10.5/65-16	UN	4	650,00	2.600,00
14	PNEU RECAUCHUTADO 14.9-24	UN	4	1.250,00	5.000,00
16	PNEU RECAUCHUTADO 23.1X30	UN	4	3.400,00	13.600,00
18	PNEU RECAUCHUTADO 215X75X17.5	UN	20	390,00	7.800,00
TOTAL DO PROPONENTE					163.400,00

-Os serviços executados deverão ser de primeira qualidade;

-O fornecimento dos serviços será efetuado de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Compras, sendo o local para retirada dos pneus para recauchutagem a Garagem Municipal na Av. Nove de julho, nº 402 - Centro, a entrega dos pneus recauchutados será no Almoxarifado Municipal na Av. Dorival Dognani, nº 1283, Distrito Industrial, o prazo para execução do serviço e entrega será de no máximo de 10 (dez) dias.

- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

1.2 - O valor total estimado com o presente registro de preços é de R\$ 163.400,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias, na categoria econômica 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

Ficha 278 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agric., Abast. e M. Ambiente;

Ficha 279 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agric., Abast. e M. Ambiente;

Ficha 398 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;

Ficha 436 - 02.16.01 - Coordenadoria Municipal de Cons. e Limpeza Pública;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

---

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Coordenador Municipal de Obras Publicas e seus colaboradores encarregados da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

---

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento dos serviços registrados na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização da Secretaria de Transportes e Compras, sendo o prazo de entrega dos pneus recauchutados de 10 (dez) dias.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## **CLÁUSULA QUINTAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, obedecendo-se o prazo acima.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial – Registro de Preços 030/2021**).

5.1.3. - O fornecimento dos serviços será efetuado de acordo com as requisições expedidas pela Coordenadoria Municipal de Obras Públicas, sendo o local para retirada dos pneus para recauchutagem e igualmente a entrega dos recauchutados na Av. Nove de julho, 402, centro, aos cuidados do responsável pelo contrato ou ao encarregado do setor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

6.1-Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 030/2021 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados para orientação da Administração, na imprensa oficial (site da administração).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

---

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

---

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de 12/05/2021 a 11/05/2022.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**

*Rosildo Donizeti dos Santos - Secretário Municipal de Transportes e Compras*  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

## **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**

*Filipe Gabriel Soares Denipotti - Sócio*  
**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

01- \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_